

DE MAO DE OBRA LTDA:40407455000140 LTDA:4040<u>74550</u>00140

FTS E AGENCIAMENTO Assinado de forma digital por FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

CONTRATO Nº: 03501/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVICO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - AVENIDA 1 DE ABRIL, 528 - CENTRO - SUMÉ - PB, CNPJ Nº 40.407.455/0001-40, NESTE ATO REPRESENTADO POR IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 29, CENTRO -SUMÉ - PB, CPF Nº 030.509.564-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1856207 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00019/2024-02, de 31 de Maio de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ERY CARLOS PARA FESTIVIDADE JUNINA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que



DE MAO DE OBRA JOAO LTDA:40407455000140

FTS E AGENCIAMENTO Assinado de forma digital por FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA:40407455000140

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preco global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
	APRESENTAÇÃO DO CANTOR ERY CARLOS NA FESTIVIDADE JUNINA COM DURAÇÃO DE 02 HORAS NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.	SHOW	1	10.000,00	
				Total:	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos. convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.



DE MAO DE OBRA

FTS E AGENCIAMENTO Assinado de forma digital por FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA:40407455000140 LTDA:40407455000140

ASSÃO DE U

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mê contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Ast. 135, da 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 -EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a Início: 3 (três) dias:
- b Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/07/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente. permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição:
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA:40407455000140

Assinado de forma digital por FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA:40407455000140

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SAO DE LICITAS ÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21:
- j Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





FTS E AGENCIAMENTO Assinado de forma digital DE MAO DE OBRA 10A0 LTDA:4040745500014

por FTS E AGENCIAMENTO DE MAO **DE OBRA** LTDA:40407455000140

A:40gu

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) + 365,



DE MAO DE OBRA LTDA:4040745500014

FTS E AGENCIAMENTO Assinado de forma digital por FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DF ORRA LTDA:40407455000140

AO DE UCI

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.







E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO:

CPF: 044, 236. 284-12

Por Coly des somtes Correia.

CPF:039886674.04

NOME COMPLETO:

São João do/Tigre - PB, 17 de Junho de 2024.

PELO CONTRATAN

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA

LTDA:40407455000140

Assinado de forma digital por FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA:40407455000140

FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO

CPF: 030.509.564-10



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º Lei Federal no 14.133, do art. 117. da art. responsável Acompanhamento 01/04/2021. compor equipe pelo para a e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.
- I Gestor do Contrato: MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
 II Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: ELISANDRO DE ANDRADE
 SILVA
- II Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**
- III Fiscal Suplente do Contrato: REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
- Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- § 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- § 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
- Art. 3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.

Márcio Alexandre Leite Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024 cujo OBJETO é a aquisição de ar condicionadospara a rede escolar do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessãopública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 05/07/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

> Santana dos Garrotes-PB, 17 de junho de 2024. FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
> PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo André

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BINARIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRE, OBJETO DO CONVENIO FDE Nº029/2024, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço posteriores das reteriores inormas. Informascos. das vocas das supracitado. Telefone: (83) 3308–1065. E-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com.
Edital: www.santoandre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo André - PB, 14 de Junho de 2024 REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTA DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de São Bento

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

1° TERMO ADITIVO

1º DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 00002/2023

Instrumento: CONTRATO Nº20008/2023 Regime: 8,666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ Nº 36.581.782/0001-47

Representante: ISABELLA KARLA COSTA

CPF nº 043.196.244-83

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço, remanescente em face de rescisão contratual, de construção de uma praça localizada na comunidade barra de cima, neste município, conforme projeto

3.1 – O Presente Instrumento de Contrato é um acréscimo de 15,17 % (quinze virgula dezessete por cento) do valor contratado, caracterizando um aumento de R\$ 20.065,88 (vinte mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei Federal 8.666/93 no art. 65 inciso I que se obriga a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Desta forma, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 152.339,36 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos),

São Bento-PB, 17 de Junho de 2024 JARQUES LÚCIO DA SILVA II

PREFEITO

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02601/2024

Aos 24 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DESTA MU-NICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: - MANOEL MISSIAS BARBOSA. CPF: 064343884-03 ltem(s): 2. Valor: R\$ 67.200,00 - SAULO JOSE CONRADO GUENES. CPF: 34485954-08 Item(s): 1. Valor: R\$ 107.520,00 - Total: R\$ 174.720,00 -

São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ERY CARLOS PARA FES-TIVIDADE JUNINA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 10,000,00

São João do Tigre - PB, 17 de Junho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO NO III FESTIVAL DA RENDA RENASCENÇA SAO JOÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437 - R\$ 40.000,00.

São João do Tigre - PB, 17 de Junho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR MATHEUS FELIPE PARA FESTIVIDADE JUNINA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00.

São João do Tigre - PB, 17 de Junho de 2024 MARCIO ALEXANDRE LEITE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Juridica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes veneedores: MANOEL MISSIAS BARBOSA - R\$ 67.200,00; SAULO JOSE CONRADO GUENES - R\$ 107.520,00. São João do Tigre - PB, 24 de Maio de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024,

55



que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA LEIDINHA SANTOS PARA FESTEJOS JUNINOS NA CIADADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspond procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 20.000,00.

São João do Tigre - PB, 17 de Junho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ADRIANO SILVA PARA FES-TIVIDADE JUNINA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 17.000,00. São João do Tigre - PB, 17 de Junho de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE

PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

TO DE CONTRATOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E FRAN-GO. GO. OM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024, DOTAÇÃO: Recursos Próprios do
Município de São João do Tigre: 05.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM - 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRA-CAO - 04 122 2002 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 04 306 2005 2012 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE - 12 365 2017 2017 MANUTENÇÃO DA CRECHE - 12 366 2018 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA – FNDE – 12 306 2005 2076 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE – 33.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 02601/2024 - 24.05.24 - MANOEL MISSIAS BARBOSA - RS 67.200,00; CT Nº 02602/2024 - 24.05.24 - SAULO JOSE CONRADO GUENES - RS 107.520,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ADRIANO SILVA PARA FES-TIVIDADE JUNINA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2024, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT № 03701/2024 - 17.06.24 - JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 17.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA LEIDINHA SANTOS PARA FESTOS JUNINOS NA CIADADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: idade de Licitação nº IN00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 ARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30·07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT № 03801/2024 - 17.06.24 - FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR MATHEUS FELIPE PARA FES-TIVIDADE JUNINA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03901/2024 - 17.06.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 20.000,00,

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT № 05801/2021 - ANA FREIRE PEREIRA - ME (DENTAL MAANAIM) - 3° Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 148.200.00; e prorroga o prazo por mais 06 meses, ficando a nova vigência de 31/05/2024 a 31/12/2024. ASSINATURA: 31.05.24

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETO-NICO, ESTRUTURAL, COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTARIA, DO PARQUE DE EVENTOS E LAZER DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAIBA. FUNDA- MENTO LEGAL: Dispensa de Valor nº 10007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a ex Lucão do MBNO DEGAD. INSPERS de Valor il 1000/10022. AD ITAMELTA DI COMPARADO DEI CONTROL DE CONT dias. ASSINATURA: 26.04.24

São João do Tigre – PB, 26 de Abril de 2024 MARCIO ALEXANDRE LEITE

PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO OBJETO: LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04801/2021 - E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA - 3º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 91.200,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses, ficando sua vigência de 17/05/2024 a 17/05/2025. ASSINATURA: 17.05.2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ERY CARLOS PARA FESTIVI-DADE JUNINA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 03501/2024

- 17.06.24 - FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - R\$ 10,000,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR LEANDRO PINGA FOGO NO III FESTIVAL DA RENDA RENASCENÇA SAO JOÃO 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA DE CULTURA - 13 392 2012 2046 - EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TER-CEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT № 03401/2024 - 17.06.24 - NATANAEL RODRIGUES DE MORAES 04562904437 - R\$ 40.000,00.

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITACOES

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 019/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TABLETES DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL PERMANENTE A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, conforme especificações constantes em anexo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: -XAVIER AFREU DE ASSIS, CNPJ Nº 03.808.036/0001-94, com o valor total de R\$ 33.380,00 (trinta e três mil e trezentos e oitenta reais), vencedor dos itens 01, 02, 07, 08, 09 c 14;- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº40.061.199/0001-82, com o valor total de R\$ 43.010,00 (quarenta e três mil e dez reais), vencedor dos itens; 03, 05 e 06; - GERENCIAR SERVIÇOS PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 40.131.959/0001-80, com o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), vencedor dos itens: 04 e 13; -DENTEMED EQUI-PAMENTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ N° 07.897.039/0001-00, com o valor total de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), vencedor dos itens: 10, 11 e 12; perfazendo o valor global de R\$ 158.790,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais). Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei.Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São Jose de Caiana - PB, 17 de junho de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETIVO:contratação de empresa especializada na Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional comtemplado os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, Portal do professor, portal do Aluno, Portal do Pai/responsável, com principais funcionalidades que contemplam Inscrição online(matricula online), Boletim online transferências online, com controle através de reconhecimento facial e aquisição de totens personalizados, sistema funcionando on-line em tempo real. Contemplando a Secretaria Municipal de Éducação da Cidade de São José de Caiana – PB. DATA DA SESSÃO:03 de julho de 2024, AS 9:00 horas (Horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.selcorp.com.br/, Informações no e e-mail: cplsicaiana@gmail.com: todos os dias úteis das 07h00min às 13h00min.

São Jose de Caiana, 17 de junho de 2024. THAINÁ APARECIDA SILVA DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

MONEYO - PG. 07 DE JU ANNA LOREKA LEITE NOGREGA LAGO Prysiste

PREFEITURA NUNICIPAL DE PEDRA BRANCA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRA BRAN E E CALE

TE: US CIUNE APONTAM COMO VENCEDOR: ADREA-DM O VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO RE 122.556.00 RHENTOR E CINQUENTA E SEIS REAIS), NOS ITEM.

PEDRA BRANCAJE, 14 DE JUNHO DE 2024. Prefeto Constitucional

PREFETURA MUNICIPAL DE PEDAS BRANCA

O PROFETO CONSTITUCIONA DE PEDAS BRANCA BOUGH DE SUAS ATRIBUICORRECTIO CONSTITUCIONA DE PEDAS BRANCA BOUGH NO USO DE SUAS ATRIBUICORRECTIO CONSTITUCIONA DE PEDAS BRANCADES NO USO DE SUAS ATRIBUICORRECTIO CONSTITUCIONA DE PEDAS BRANCADOS DE ACUENTA DE PROFESSOR
R 8 S O L V 8 - HOMOLOGIAS DE RESULTADOS DE ACUENTACIA DE PROFESSOR DE PROFESS

PEDRA BRANCA-PB, 14 DE JUNHO DE 2024. JOSEMARIO BASTOS DE SQUEA PRINTO COMPANY.

56.00 ICENTO E VINTE E TRES MIL QUIRHIENTOS E CIRCUENTA E ITEM: 1,2,374,8,111/15/4,4,90.
PEDRIASPIANO APPROPRIA 17 DE JURRIO DE 2004.
JOSEMANIO RASTOS DE SOUZA.
Prefetto Constitucional

PRINTIN CONSTITUTION OF PEDEN BRANCA INTRO DE PRESAD DESERTO AND DE PRESAD DESERTO ADO DA LICITAÇÃO NA MOCALIZACIO PRECIA ADO DA LICITAÇÃO NA MOCALIZACIO PRECIA MOCA PRECIDE DE PEDEN CA MOCALIZACIO PRECIA ATRICATIONA DE PROPOSTA COGRAPIAS REPE ATRICATIONA DE PROPOSTA COGRAPIAS REPE TRICATIONA DE LO CIMILIO DE PROPOSTA COGRAPIAS REPE TRICATIONA DE LO COMUNI DE PROPOSTA COGRAPIAS DE COMUNICATION DE LO COMUNI DE PROPOSTA COGRAPIA DE COMUNICATION DE LO COMUNI DE PROPOSTA COGRAPIA DE COMUNICATION DE LO COMU

РКЕРЕТURA MUNICEPAL DE FIANCÓ АБЛИОКСАÇÃО Е НОМОЦОВАÇÃО РОВИНА О ЕЦЕТИОНО О РОВИТИТО В ОСИВАСИТО О РЕСИГРАТИТО В РАВА ИЗБАДОВЕ DE SAUDE DO NUM-CO-PB, POR REIO DA PROPOSTA Nº 0487-493001-120-29 MINISTÉRIO

"WESCEDDA", 2 WASTERM, MEDIO DA PROPOSITA Nº 0427.453000 1350.05 MANERIA DA "WESCEDDA", 2 WASTERDA Nº 0427.453000 1350.05 MANERIA DA "WESCEDDA", 2 WASTERDA Nº 0427.45 MANERIA DE "WESCEDDA "WESCEDDA "WESCEDDA "WESCEDDA "WESCEDDA "WESCEDDA "WESCEDD

NES). EVE, COM PUNDAMENTO NO INCIBO IV DO ART, 71 DA LEI Nº 14.1338017, AD-IO GILJETO E HOMOLOGAR ALICITAÇÃO, DESDE JÁ FICA CONVOCADA RANA SIRA DO CONTRATO,

DANIEL GALDINO DE ARAĜIO PEREIRA
PREFEITO

PREFETURA NUNCEAL DE PIANCÓ
EXTRATO DE RESCIBÃO E PERALIDADA A DE PIANCÓ
EXTRATO DE RESCIBÃO E PERALIDADA A FORNACIDOR
EN DESCUMPRIBERTO CONTRICULA.

LOS PROPERTOS CONTRICULAS DE CONTRICULAS

LOS PROPERTOS DE CONTRICULAS DE CONTRICULAS DE PROPERTOS

LOS PROPERTOS DE CONTRICULAS DE CONTRICULAS DE CONTRICULAS DE LOS PROPERTOS DE LOS PR

Picul - PB, 11 de Junho de 2024

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO PREFEITO

ETURA NUMICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRESIÃO ELETHÓNICO E TODOS 2024 final apresentado polo Proposito Oficial e observado to Progão Estatorico e ficologo 2024, que diginise C 20 MISCOMENTO DE CAMPAS E FRANÇO, COM A FI D CESTA MUNICIPALIZACIA. ADJUDICO e digini.

MARCIO ALEXANDRE LETE Profesio

MORACS DESCRIPTION AND 2024 NO MURCIPLO DE MORACS DESCRIPTION DE MORACS DE MARCON ALEXANDRE LISTE Professor LISTE Professor LISTE

São João de Tigre - PE, 17 de Junho de 2024 MARCIO ALEXANDRE LEITE Profeto

Sile: João de Tigre - PS, 17 de MARCIO ALEXANDRE LEITE

See Jobo do Tigre - PS. 17 de Junho de 2024 Prefeito

Comprovante de publicidade Doc. 73965/24. Data: 21/06/2024 10:52. Responsável: Marcio A. Leite. Impresso por convidado em 10/07/2024 21:15. Validação: 2D60.2F03.7125.A9C2.6FC6.1B3C.5E44.AF94.



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º Lei Federal no 14.133, do art. 117. da art. responsável Acompanhamento 01/04/2021. compor equipe pelo para a e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.
- I Gestor do Contrato: MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
 II Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: ELISANDRO DE ANDRADE
 SILVA
- II Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA
- III Fiscal Suplente do Contrato: REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
- Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- § 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- § 2° O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
- Art. 3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.

Márcio Alexandre Leite Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ERY CARLOS PARA FESTIVIDADE JUNINA NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

08.000 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 2012 2046 – EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS TRADIC 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São João do Tigre - PB, 27 de Maio de 2024.

ZENON FLORENCIO DE LIMA Secretaria de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME EMPRESARIAL	O NOTICE TO SERVICE TO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.407.455/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	15/01/2021

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de residuos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edificios

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicilios

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

90.01-9-02 - Produção musical

CODICO E DESCRIÇÃO DA MATUREZA ILIBÍDICA

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

AV 1º DE ABRIL		NÚMERO 528	QUADRA004 LOTE 269	
CEP 58.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUME		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO IOASUME@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9932-	1877	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA 15/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 10:19:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PORTE

ME



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

CNPJ: 08.874.935/0001-09

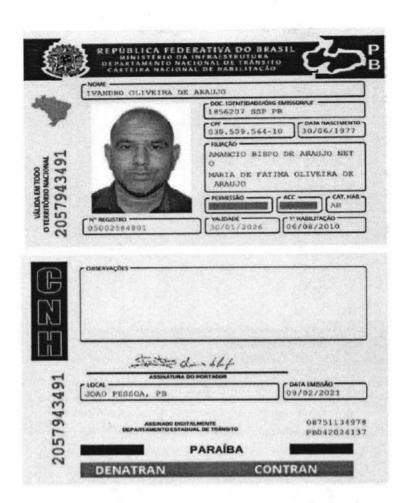


LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARA

Número:	2013000155658	and a second	PJ/CPF: 4040745500014	
Inscrição:	45402745		PJ/CPF: 4040745500014	
Razão Social:	FTS E AGENCIAMENTO DE M	AO DE OBRA LTDA		TRANSPORT TO THE PARTY OF THE P
Nome Fantasia:	ETS E AGENCIAMENTO DE M	AO DE OBRA LTDA	-	
Endereço:	1 DE ABRIL	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		
Número:	528	Complemento:	QUADRA 004 LOTE 26	9
Bairro:	CENTRO			
Atividade:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	· JOSE JOSE		
Observação:				要差别。
MONTAGEM E DES EVENTOS E RECEP ANTERIORMENTE: MAQUINAS E EQUI CONSTRUCAO SEN TEMPORARIO, EXC DOMICILIOS: ATIVIE SONORIZAÇÃO E D	MONTAGEM DE ANDAIMES E O PÇÕES - BUFÉ: SERVICOS DE E FILMAGEM DE FESTAS E EVEN PAMENTOS AGRICOLAS SEM O M OPERADOR, EXCETO ANDAIM SETO ANDAIMES; ATIVIDADES O DADES DE LIMPEZA NÃO ESPE	UTRAS ESTRUTURAS TEMPO INGENHARIA; DUTRAS ATIVIDA ITOS; LOCAÇÃO DE AUTOMON OPERADOR, ALUGUEL DE MAC MES; ALUGUEL DE PALCOS. C. DE VIGILANCIA E SEGURÂNÇA CIFICADAS ANTERIORMENTE	RARIAS; SERVICOS DE AL ADES DE PUBLICIDADE NO VEIS SEM CONDUTOR; AL DUINAS E EQUIPAMENTOS OBERTURAS E OTRAS ES PRIVADA; LIMPEZA EM P PRODUÇÃO MUSICAL; A	IMENTAÇÃO PARA ÃO ESPECIPIÇADAS UQUEL DE PARA TRUTURAS DE USO REDIOS E EM TIVIDADES DE
INÍCIO ATIVIDA	DE: 15/01/2021 00:00:		31/12/2024 00:00:00	
EMITIDO:	11/01/2024 10:11:3		- X-	\rightarrow
27	DE TRIBUTOS S.DE OLIV.JUNIOR M.	FISCAL DE TRIBUTOS ARIO PEREIRA DA SILVA FILI		E ORC.E FINAN RIO C. GONÇALVES

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM UM LOCAL DE DESTAQUE







Página

4º ADITIVO AO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPESSOAL FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA" CNPJ:

Por este instrumento particular, IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileiro, natural de Sumé/PB, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1977, Empresário, portador RG n.º 1856207 — SSP/PB, CPF n.º 030.509.564-10 e CNH Nº: 05002584801, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Dos Santos, nº 29, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB - CEP 58.540-000, Único sócio da Sociedade Empresária FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, com sede empresarial na Av. 1º DE ABRIL, nº: 528, QUADRA 004, LOTE 269, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB, CEP: 58540-000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB, registrado na JUCEP sob NIRE 25.200.958.49-7, com despacho em 15/01/2021, inscrita no CNPJ sob nº: 40.407.455/0001-40, com contrato social arquivado na JUCEP — Delegacia Regional de Campina Grande/PB, resolve ALTERAR seu contrato social, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)

A Sociedade adotará como Nome Empresarial "FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA" e também usara a expressão FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA .

CLÁUSULA II- O objeto social passa a ser:

Atividade Principal: Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra;

Atividades Secundarias: Construção de Edifícios, Montagem de Estruturas Metálicas, Montagem e Desmontagem de Andaimes e Estruturas Temporárias, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções — Bufe, Serviços de Engenharia, Atividades de Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Sem Operador, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Sem Operador, Exceto Andaimes, Aluguel de Palcos Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes, Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Produção Musical e Atividades de Sonorização e de Iluminação, Atividades de Limpeza e Coleta de Resíduos Não-Perigosos.

CLÁUSULA III -

O capital fica reajustado para R\$ 700.000,00(Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000(Setecentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelo Sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd de Quotas	Valor em R\$	%	

IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	700.000	700.000,00	100
TOTAL	700.000	700.000,00	100

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

A Empresa Resolve Promover a Consolidação de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIA "FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA"

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 977, II, CC)

A Sociedade adotará como Nome Empresarial FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 977, II, CC)

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Av. 1º De Abril, nº: 528, Quadra 004, Lote 269, Bairro Centro, na Cidade de Sumé/PB, CEP: 58540- 000 e foro na mesma cidade de Sumé-PB.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art 977, II, CC)

O objeto social será: Atividade Principal: Seleção E Agenciamento De Mão-De-Obra;

Atividades Secundarias: Construção de Edifícios, Montagem de Estruturas Metálicas, Montagem e Desmontagem de Andaimes e Estruturas Temporárias, Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufe, Serviços de Engenharia, Atividades de Publicidade, Filmagem de Festas e Eventos, Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Sem Operador, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Sem Operador, Exceto Andaimes, Aluguel de Palcos Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimes, Atividades de Vigilância e Segurança Privada, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Produção Musical e Atividades de Sonorização e de Iluminação, Atividades de Limpeza e Coleta de Resíduos Não-Perigosos.

CLÁUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO(art.53, III,F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou as suas atividades em 15/01/2021 e seu prazo de duração será por Tempo Indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART.997,III e IV e ART.1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 700.000,00(Setecentos Mil Reais), dividido em 700.000(Setecentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Página 2

Parágrafo Único: O capital Social encontra-se subscrito e integralizado pelo Sócio da seguinte SAO DE forma:

Nome do Sócio	Qtd de Quotas	Valor em R\$	%	
IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO	700.000	700.000,00	100	THIS.
TOTAL	700.000	700.000,00	100	7

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO(ART.997, VI; 1.013, 1.015; 1.064 CC)

A Administração da Sociedade será exercida pelo Sócio **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Paragrafo Único: Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL(ATR. 1.065CC)

Ao termino de cada exercício, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará costas justificadas da sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao(s) Sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART.1011, § 1º CC A ART.37, II DA Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ,ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRO-LABORE

O Sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, ou falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção das duas quotas.

ágina 3

Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente,

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA XIV -PORTE EMPRESARIAL (ART.3º, I, LC 123, de 2006)

O Sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA XIV -DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sumé-PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em prefeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato de consolidação e assinam o presente Instrumento em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sumé – PB, 26 de Abril de 2023.

IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SARA SUENE GOMES NASCIMENTO COSTA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009375, registrado em 19/09/2008, inscrito no CPF nº 04465657412, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

	IDENTIFICAÇÃO	DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	N° do Registro	Nome
04465657412	009375	SARA SUENE GOMES NASCIMENTO COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 09:12 SOB N° 20235377660.

PROTOCOLO: 235377660 DE 05/04/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305719364. CNPJ DA SEDE: 40407455000140.

NIRE: 25200958497. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.

FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2024 14:24:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ: 40.407.455/0001-40

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 40.407.455/0001-40

Razão Social: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA Nome Fantasia: FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA

Certidão emitida às 16:20 de 24/05/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: tnq4w/wl. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.





Instrumento particular de Contrato de cessão de Direitos que entre si celebram O CANTOR ERY CARLOS e a EMPRESA FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado, como ARTISTA, ERY CARLOS, sendo Sr (a) EDIVALDO FIDELIS DE OLIVEIRA JUNIOR, Representante e proprietário, DA MARCA ERY CARLOS brasileiro, portador da carteira de identidade 1265579 ITEP/RN inscrito no CPF : 780.478.706-53, residente e domiciliado na RUA MANOEL JOAQUIM DA SILVA, 88 - CENTRO -MONTEIRO/PB, DOROVANTE CHAMADO SIMPLEMENTE DE CEDENTE e de outro lado a empresa FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 40.407.455/0001-40 empresa com sede na cidade de SUMÉ, Estado de PARAIBA, PB, na AV 1º de Abril, nº, 528, CEP 58540-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. IVANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO, portador da carteira de identidade nº 1.856.207 SSP/PB, inscrito no CPF: 030.509.564-10 de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONARIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Pela CEDENTE foi dito que é detentor da Exclusividade de representação contratual DO CANTOR ERY CARLOS.

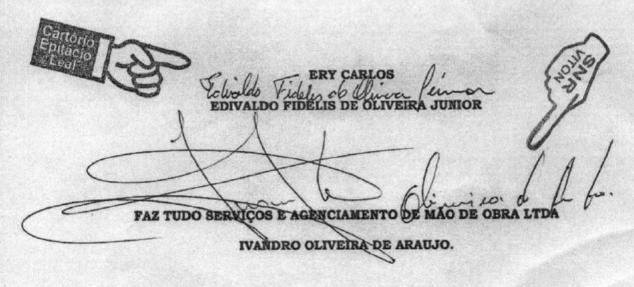
CLAUSULA SEGUNDA:- A cedente transfere para CESSIONARIA, o direito de representante exclusivo do CANTOR ERY CARLOS, para Apresentação Artística, ESTA EXCLUSIVIDADE É VALIDA PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

CLAUSULA TERCEIRA:- Por via também da presente carta de exclusividade e cessão de direitos e Obrigações é para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: As partes aos contratantes elegem o foro de SUMÉ-PB, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Sumé-PB, 24 de janeiro de 2023.





Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º Lei Federal no 14.133, do art. 117. da art. responsável Acompanhamento 01/04/2021. compor equipe pelo para a e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.
- I Gestor do Contrato: MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
 II Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: ELISANDRO DE ANDRADE
 SILVA
- II Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA
- III Fiscal Suplente do Contrato: REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
- Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- § 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
- § 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
- Art. 3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.

Márcio Alexandre Leite Prefeito Constitucional